LEI Nº 1809

De 10 de Novembro de 2014

Dispõe sobre nome da Rua do nosso Município e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – A atual Rua projetada E, localizada no Loteamento Villa- Lobos, paralela a quadra H, passará a denominar-se de **Rua Sebrão Sobrinho**.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA EM 11/11/2014 AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL